



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Itapeva, 18 de junho de 2018.**

### **MENSAGEM Nº 43 / 2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**ALTERA** dispositivos da Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva e dá outras providencias” e da Lei Municipal n.º 3.493, de 7 de janeiro de 2013, que “Regulamenta as atribuições e especificações dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração de Diretores dos Departamentos pertencentes às Secretarias Municipais que especifica”.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal realizar a transformação de Departamento de Topografia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, antiga Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Assim, o Departamento de Topografia será transformado em Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor. Para tanto, propõe a alteração da redação do art. 14, XII da Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002.

Além disso, o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Topografia, regulamentado pela Lei 3.493, de 7 de janeiro de 2013, será transformado em Diretor de Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor, com atribuições e descrições especificadas no Projeto de Lei, trazido em anexo.

Importante frisar, que a transformação do Departamento tem por objetivo, melhorar a prestação de serviços públicos e adequar à estrutura administrativa as necessidades da Administração Municipal.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Por fim, em observância as disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que não haverá qualquer impacto orçamentário, visto que, não há criação de novas despesas orçamentárias ao Município.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura nos termos dispostos no Projeto de Lei, trazido em anexo.

Por fim, considerando as restrições determinadas pelo período eleitoral, requer-se a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 95 do Regimento desta Casa de Leis, para apreciação da propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**Prefeito Municipal**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### PROJETO DE LEI Nº 082/ 2018

ALTERA dispositivos da Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva e dá outras providências” e da Lei Municipal n.º 3.493, de 7 de janeiro de 2013, que “Regulamenta as atribuições e especificações dos cargos em comissão de livre provimento e exoneração de Diretores dos Departamentos pertencentes às Secretarias Municipais que especifica”.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XII do art. 14 da Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** .....

XII - .....

- **Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor;**” (NR)

.....

**Art. 2º** Fica transformado o cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Topografia em Diretor de Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor, com as seguintes descrições e especificações, passando o art. 6º, I, da Lei Municipal n.º 3.493, de 7 de janeiro de 2013, a vigorar com a seguinte redação:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**“Art. 6º .....**

*I - Diretor de Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor:*

*a) descrição das atribuições:*

*1. supervisiona, planeja e coordena a execução de todas as atividades da unidade em nível de Departamento, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento das ações do Município para o cadastro e regularização fundiária, necessários para obras e serviços na localidade;*

*2. coordena regularizações fundiárias possibilitando aberturas de matrículas, estabelecendo contato com cartórios e outros órgãos afins;*

*3. coordena e articula a revisão, implantação e monitoramento do Plano Diretor e outros instrumentos de gestão urbana tais: Código de Postura, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, dentre outros;*

*4. coordena a realização de cadastros, respostas a processos diversos e atendimento ao público nos assuntos relativos à gestão urbana;*

*5. coordena a realização dos serviços topográficos para o planejamento e vistoria destinados à implantação de ações de governo;*

*6. coordena e articula a execução de programas de regularização fundiária através de convênios firmados com órgãos do Governo Federal e Estadual;*

*7. avalia o resultado dos projetos desenvolvidos, consultando responsáveis de outras unidades para detectar falhas e propor modificações;*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

8. *assessora as Comissões Municipais de Urbanismo e de Avaliação de Bens Imóveis e ainda, o Comitê Gestor do Plano Diretor Participativo;*

9. *executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*

b - .....

1. *escolaridade: nível superior completo em Administração Pública ou de Empresas, Gestão Pública ou Engenharia Civil;*

2. *carga horária semanal: 40 (quarenta) horas, em regime integral;*

3. ....

4. ....

5. ....

6. ....

7. ....” (NR)

**Art. 3º** O cargo referido no art. 2º desta Lei, se submete ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

Prefeito Municipal



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---